

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes, para atender às necessidades do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pireneus, sem número – Centro - Pirenópolis - GO, 72.980-000, Unidade de Saúde gerenciada pelo do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 004/2014-SES-GO e seus Termos Aditivos, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVAS

**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

**2.2.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 004/2014, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime.

**2.3.** O presente Instrumento tem como finalidade a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de uniformes para a equipe de colaboradores da Unidade, sejam estes estatutários e ou celetistas, visando as condições de identificação, de segurança, de apoio e de proteção, atendendo as normas de qualidade determinadas pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, vinculado ao Setor de Recursos Humanos do Hospital, assegurando o acesso e a permanência no local de trabalho, contribuindo assim para a padronização, a organização e a segurança do colaborador.

**2.4** Cumprir com o item 3.1.13. do Contrato de Gestão N.º 004/2014 *“Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, logotipo do SUS, SES/GO, do Hospital e a inscrição “Governo do Estado de Goiás”, atendendo à*

Portaria MS nº 2833/2011.” e com o que determina algumas Convenções Coletivas de Trabalho sobre o fornecimento de uniformes a colaboradores.

### 3. DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

#### 3.1. Características gerais:

3.1.1. O serviço compreenderá o fornecimento de uniformes nas quantidades, especificações técnicas e modelos padronizadas pelo SESMT/Recursos Humanos com a anuência da Diretoria do Hospital para operacionalização de suas atividades.

3.1.2. A Contratada fará a fabricação dos uniformes do HEELJ de acordo com a demanda encaminhada e aprovada pela Diretoria da Unidade.

3.1.3 O material fornecido contará com os logotipos do SUS, da Secretaria de Estado da Saúde e do HEELJ e a inscrição “Governo do Estado de Goiás” conforme item 3.1.13 do Contrato de Gestão n.º 004/2014.

3.1.4 A Contratada especificará os preços unitários dos uniformes considerando os modelos contidos na planilha relacionada no item 4 deste termo de referência.

### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A contratação contemplará o fornecimento de uniformes de acordo com a demanda da Unidade, seguindo as especificações relacionadas na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	CALÇA SOCIAL FEMININA EM GABARDINE AZUL MARINHO – P, M, G, GG, XG.EXG
2.	CALÇA SOCIAL MASCULINA EM GABARDINE AZUL MARINHO – P, M, G, GG, XG, EXG
3.	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM GABARDINE MANGA LONGA COR BRANCA– P, M, G, GG, XG.
4.	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA DE ALGODÃO UNISSEX COR BRANCA - P, M, G, GG, XG, EXG.
5.	CAMISETE ADMINISTRATIVA (FEMININA) ALGODÃO MANGA LONGA COR BRANCA – P, M, G, GG, XG, EXG
6.	CONJUNTO AZUL CELESTE EM ALGODÃO PARA CAMAREIRA JALECO/CALÇÃ – P, M, G, GG, XG.EXG.

7.	SAIA SOCIAL AZUL MARINHO – P, M, G, GG, XG.EXG.
----	---

**4.1.1** Quantidade inicial de uniformes em atenção as necessidades da Unidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Qtd inicial
1.	CALÇA SOCIAL FEMININA EM GABARDINE AZUL MARINHO – P, M, G, GG, XG.EXG	36
2.	CALÇA SOCIAL MASCULINA EM GABARDINE AZUL MARINHO – P, M, G, GG, XG, EXG	68
3.	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM ALGODÃO MANGA LONGA COR BRANCA	30
4.	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA DE ALGODÃO UNISSEX COR BRANCA - P, M, G, GG, XG, EXG.	06
5.	CAMISETE ADMINISTRATIVA (FEMININA) MANGA LONGA	72
6.	CONJUNTO AZUL CELESTE EM ALGODÃO PARA CAMAREIRA JALECO/CALÇA	08
7.	SAIA SOCIAL AZUL MARINHO	36

**4.2.** A Contratada terá 10 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço para confecção de todas as peças solicitadas.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se à:

**5.1.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

**5.1.2.** Fornecer à Organização Social a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada da execução dos serviços objeto deste Contrato, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail).

**5.1.3.** Desenvolver todas as atividades descritas no item 4.1 do presente Termo de Referência.

**5.1.4.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**5.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**5.1.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à

CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.1.7.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**5.1.8.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.1.9.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante o fornecimento dos insumos.

**5.1.10.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

**5.1.11.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual virá instruída com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

**5.1.12.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

**5.1.13.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 4.1 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.

**5.1.14.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime- HEELJ mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

**5.1.15.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**5.1.16.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**5.1.17.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

**5.1.18.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

**5.1.19.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**7.2.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.3.** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO e seus Termos Aditivos, referente ao mês do fornecimento, e estará condicionado a entrega total das peças.

**8.2.** Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada apresentará comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**8.3.** A nota fiscal também será acompanhada de relatório referente aos serviços prestados no período.

## **9. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

**9.2.** A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

**9.3.** A variação do valor dos serviços para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo do contrato é de 12 meses, a contar da data da primeira ordem de entrega prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos limites da Lei, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso haja interesse das partes, com aviso prévio de 30 dias.

**10.2.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

**10.3.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATADA, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

**10.4.** Caso, durante a vigência do instrumento, o Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO venha a ser rescindido, este instrumento também será rescindido, independente de aviso prévio.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, Irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**11.2.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**11.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Fernando dos Santos Tóquio  
Técnico de Segurança do Trabalho/HEELJ

Hondinely Santna de Melo  
Diretor Administrativo Financeiro /HEELJ